



GT 06 – Participação Social, Autoritarismo E Disputas Pelo Direito À Cidade No Contexto Do Neoliberalismo

A POLÍTICA NEOLIBERAL INVISIBILIZADORA E A INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE NA LUTA PELO DIREITO À CIDADE NO GRANDE BOM JARDIM, EM FORTALEZA-CE

Gabrielle Maciel da Silva¹

Isabelle Karla de Vasconcelos Rocha²

1 INTRODUÇÃO

O neoliberalismo, em conflito com os direitos econômicos, sociais e políticos, constrói a imagem de uma sociedade homogênea que nega a existência de classes sociais, diversidade de modos de vida e de comportamentos. Nesse contexto, discute-se na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do Bom Jardim a problemática dessa racionalidade de mercado em torno da invisibilização política, e a tentativa de aproximação da juventude na luta do direito à cidade por meio de metodologias participativas.

A ZEIS Bom Jardim possui alta densidade populacional, sendo 24.196 pessoas em aproximadamente 2,9 km²³ de área, e está situada na periferia de Fortaleza, na Regional 5, ao sudoeste da cidade. Enfrentando graves desafios relacionados à vulnerabilidade ambiental, social e à precariedade da infraestrutura urbana e habitacional, a zona integra o GBJ (Grande Bom Jardim), complexo formado por cinco bairros periféricos historicamente excluídos e afetados pelo neoliberalismo urbano: Bom Jardim, Granja Lisboa, Granja Portugal, Siqueira e Canindezinho. Outrossim, em um contexto de urbanização intensa e desordenada, onde não houve a implementação de políticas públicas efetivas a esses territórios, tais comunidades cresceram desassistidas.

2 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

2.1 Produção comunitária de planejamento urbano

1 Graduanda em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Estagiária no eixo de Direito à Cidade no Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza. E-mail:

gabriellemaciel@arquitetura.ufc.br

2 Graduanda em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail:

isabellerocha@arquitetura.ufc.br

3 Zonas Especiais de Fortaleza. **Sobre a ZEIS Prioritária Bom Jardim**. Disponível em:

<https://zonasespeciais.fortaleza.ce.gov.br/zeis-prioritaria/bom-jardim>. Acesso em: 4 jun. 2025.



Em 2009, o Plano Diretor Participativo de Fortaleza previu a criação das ZEIS Prioritárias, resultando na delimitação da ZEIS Bom Jardim e de outros onze zoneamentos dessa categoria⁴. No entanto, a regulamentação dessas áreas não foi implementada de imediato, gerando uma série de conflitos decorrentes da ausência das políticas públicas previstas em lei para essas regiões. Destarte, houve a atuação articulada de moradores, associações comunitárias e da Universidade Federal do Ceará no local, resultando na construção coletiva de instrumentos fundamentais: o Plano Popular da ZEIS Bom Jardim e o Plano Integrado de Regularização Fundiária da ZEIS Bom Jardim, concluídos em 2019.

Durante a elaboração do Plano Popular da ZEIS Bom Jardim, a partir de uma análise técnica por coleta de dados, evidenciou-se mais uma consequência neoliberal presente na formação do território: as agências governamentais de planejamento urbano desconheciam completamente a dinâmica urbana da periferia, o que demonstra como a negação da diversidade de modos de vida está enraizada e intrínseca nas ações do Governo Municipal de Fortaleza. Essa lógica neoliberal generalista impede qualquer ação de melhoramento urbanístico coordenada entre as políticas setoriais, revelando a fraca representação das comunidades e a desvalorização dos saberes locais no planejamento urbano, em contraste com o desconhecimento técnico dos agentes estatais sobre a cidade real. Logo, essa atuação em favor de interesses privados, não coletivos, amplia a desigualdade e enfraquece a esfera pública, favorecendo a reprodução do capital em detrimento do bem-estar social e obstruindo a gestão democrática da cidade, tal como se manifesta no GBJ, pela falta de investimento em políticas públicas, devido à ausência de retorno financeiro para aqueles que estão no poder.

“A urbanização sempre foi um fenômeno de classe, já que o excedente é extraído de algum lugar e de alguém, enquanto o controle sobre sua distribuição repousa em umas poucas mãos”. Desse modo, o direito à cidade requer o aumento da “proporção do excedente apropriado pelo Estado”, desde que o Estado seja “submetido a controle democrático”.⁵

2.2 Juventude, comunicação popular e resistência

Nesse âmbito de marginalização institucional, a mobilização social se fortalece por meio de experiências coletivas que expõem o potencial transformador da comunidade. Essa luta é liderada por agentes comunitários, organizações civis e instituições como o Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza (CDVHS), que atuam na articulação política e formação

4 FREITAS, Clarissa Sampaio et al. **Plano popular da Zeis do Bom Jardim**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2019. [E-book].

5 HARVEY, David. **O direito à cidade**. In: Lutas Sociais. Revista do Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais (NEILS) do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP, n. 29, p. 73–89. São Paulo, 2012.



cidadã. Entre suas ações, destacam-se as oficinas de comunicação popular, voltadas especialmente à juventude, que usam arte e escuta para engajamento e reconstrução de narrativas periféricas, formando sujeitos críticos e conectados ao seu espaço urbano.

“Os agentes popular-comunitários do Grande Bom Jardim efetivaram diversas experiências e lutas sociais urbanas nas últimas décadas, que foram, aos poucos, gerando resultados significativos, evidenciando como o direito à cidade se tornou referencial histórico e prático efetivo no território”.⁶

Dessa forma, em busca do acesso ao direito à cidade, houve um aumento da participação popular nas comunidades que compõem a ZEIS Bom Jardim: Nova Canudos, Ocupação da Paz, Marrocos e Pantanal. Marcados pela vulnerabilidade, com o objetivo de resgatar suas identidades por meio de movimentos sociais, são territórios de fortes expressões de resistência popular e de luta constante pelo direito à cidade. Entretanto, apesar do histórico de intensa participação social, no contexto atual vivido por todas as ZEIS de Fortaleza, a continuidade da força política dos movimentos populares se encontra ameaçada pela ausência da juventude dos territórios na reivindicação do espaço urbano, apontando-se como principal causa a invisibilização política dos movimentos sociais.

Para os que já participam desses movimentos, a luta faz parte do cotidiano. Contudo, as Organizações da Sociedade Civil seguem enfrentando a invisibilização política, presente no GBJ desde 2009. Em ações recentes, representantes políticos apropriaram-se de conquistas coletivas, como os Conselhos Gestores das ZEIS, e as apresentaram como planos próprios, incluindo obras habitacionais, pavimentação e melhorias em áreas de lazer.

A invisibilização política e a apropriação de conquistas coletivas por figuras públicas geram uma percepção distorcida dos movimentos populares, enfraquecendo seu reconhecimento social e valorizando narrativas centradas em figuras políticas específicas. Como consequência, parte da população desconhece os verdadeiros responsáveis pelas melhorias urbanas e passa a confiar apenas em discursos institucionais. Esse cenário afasta a juventude das mobilizações sociais, dificultando a continuidade da participação política crítica e engajada nos territórios periféricos.

Ademais, o Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza (CDVHS)⁷, organização não governamental fundada em 1994 e fruto da mobilização das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) da Área Pastoral do Grande Bom Jardim, atua no território do GBJ, estando diretamente envolvido em lutas comunitárias, mobilização social e negociação de políticas

6 PEREIRA, Alexandre Queiroz; COSTA, Maria Clélia Lustosa (Org.). **Reforma Urbana e Direito à Cidade**. 1º ed. Rio de Janeiro, 2022. p. 141.

7 CENTRO DE DEFESA DA VIDA HERBERT DE SOUZA. **Quem somos?** Fortaleza, 10 Março 2021. Disponível em: <https://cdvhs.org.br/nossa-historia/>. Acesso em: 07 jun. 2025.



públicas, promovendo a participação política ativa da população. Seu trabalho visa à denúncia de violações de direitos e à proposição de alternativas, garantindo-lhe legitimidade na região. Nesse contexto, o CDVHS desenvolveu, no dia 27 de maio de 2025, na comunidade Marrocos, a oficina “Quem conta nossa história?”. Essa primeira tentativa de implementar atividades baseadas na metodologia da comunicação popular⁸, reuniu moradores de diferentes idades em uma experiência coletiva de escuta, reflexão e criação. Foram propostas dinâmicas em roda, como o debate sobre diferentes formas de narrar os acontecimentos da periferia, comparando a versão da mídia hegemônica com os relatos da própria comunidade. Ao final, foram criadas “redações populares” autorais, utilizando linguagens artísticas para manifestar o que realmente importa para quem vive no território.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como resultado, percebeu-se que os jovens participantes demonstraram não apenas conhecimento sobre práticas esportivas, mas também consciência crítica sobre a luta pelo direito à cidade, evidenciando um vínculo já existente com os movimentos sociais. Ao permitir que os próprios moradores sejam autores de suas narrativas, as ações de comunicação popular revelam o potencial político da arte e do conhecimento compartilhado: para os jovens, funcionam como uma chave que abre a mente e o coração para a luta coletiva, não como algo distante, mas como parte concreta de suas vidas e como possibilidades de transformação do mundo. Assim, os territórios periféricos resistem à lógica neoliberal por meio da mobilização social, da valorização de saberes locais e da defesa do direito à cidade. Reforçar esses movimentos, especialmente para a juventude como protagonista, é essencial para uma cidade mais justa, democrática e plural.

REFERÊNCIAS

CARLOS, Ana Fani Alessandri; RIZEK, Cibele Saliba (Org.). **Direito à cidade e direito à vida: Perspectivas Críticas Sobre O Urbano Na Contemporaneidade**. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2022.

CENTRO DE DEFESA DA VIDA HERBERT DE SOUZA. **Quem somos?** Fortaleza, 10 Março 2021. Disponível em: <https://cdvhs.org.br/nossa-historia/>. Acesso em: 07 jun. 2025.

FREITAS, Clarissa Sampaio et al. **Plano popular da Zeis do Bom Jardim**. Fortaleza:

8 PERUZZO, Círcia Maria Krohling. **Conceitos de comunicação popular, alternativa e comunitária revisitados e as reelaborações no setor**. Revista Eco-Pós, v. 12, n. 2. São Paulo, 2009.



Imprensa Universitária, 2019. [E-book]. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/46151/>. Acesso em: 07 jun. 2025.

HARVEY, David. **O direito à cidade**. In: Lutas Sociais. Revista do Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais (NEILS) do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP, n. 29, p. 73–89. São Paulo, 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18497/>. Acesso em: 8 jun. 2025.

PEREIRA, Alexandre Queiroz; COSTA, Maria Clélia Lustosa (Org.). **Reforma Urbana e Direito à Cidade**. 1° ed. Rio de Janeiro, 2022.

PERUZZO, Cicilia Maria. Krohling. **Conceitos de comunicação popular, alternativa e comunitária revisitados e as reelaborações no setor**. Revista Eco-Pós, v. 12, n. 2. São Paulo, 2009.

ZONAS ESPECIAIS DE FORTALEZA. **Plano Integrado de Regularização Fundiária da ZEIS Bom Jardim; Sobre a ZEIS Prioritária Bom Jardim**. Disponível em: <https://zonasespeciais.fortaleza.ce.gov.br/zeis-prioritaria/bom-jardim>. Acesso em: 4 jun. 2025.